

Designar membros para o Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar a encampação da concessão da Avenida Governador Carlos Lacerda - Linha Amarela.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.395, de 1º de janeiro de 2021 que criou o Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar a encampação da concessão da Avenida Governador Carlos Lacerda - Linha Amarela;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de parâmetros para atuação do Grupo de Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º O grupo de trabalho criado com a finalidade de avaliar a encampação da concessão da Avenida Governador Carlos Lacerda - Linha Amarela será composto pelos membros abaixo designados, sob a coordenação do primeiro:

- I - Marcelo Calero Faria Garcia, Secretário Municipal de Governo e Integridade;
- II - Pedro Paulo Carvalho Teixeira, Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;
- III - Katia Marisa Soares da Silva de Souza, da Secretária Municipal de Infraestrutura;
- IV - Maína Celidônio de Campos, Secretária Municipal de Transportes;
- V - Gustavo de Avellar Bramili, Controlador Geral do Município;
- VI - Daniel Bucar Cervasio, Procurador Geral do Município - PGM.

Parágrafo único. Os membros titulares indicarão 1 (um) suplente na reunião inaugural do Grupo de Trabalho.

Art. 2º O grupo de trabalho se reunirá mediante convocação da coordenação.

Art. 3º Na reunião inaugural, os participantes deverão estabelecer plano de trabalho que determine cronograma dos estudos a serem elaborados.



Art. 4º Em relatório final, o Grupo de Trabalho apresentará ao Prefeito, baseado em critérios técnicos sob a ótica administrativa e jurídica, subsídios à tomada de decisão a respeito do modelo de operação vigente e eventuais medidas de aprimoramento à busca do interesse público.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Governo e Integridade Pública.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2021

MARCELO CALERO

D. O RIO 26.01.2021